



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3313 - DATA 16/08/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.079, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2351 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

15.453.0031.2317 - Ampliação Modernização do Sistema Integrado de Transportes	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.200.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.200.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0051.9147 - Administração de Encargos Especiais	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.200.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.200.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.200.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.200.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.080, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA COMISSÃO PARA A COORDENAÇÃO GERAL, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA PARA HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES E VICE-DIRETORES NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE FEIRA DE SANTANA-BA E/OU CONVENIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Coordenação Geral para o Processo Seletivo para certificação de professores e especialistas em educação da Rede Pública Municipal de Feira de Santana para habilitação ao processo de provimento das funções de diretores e vice-diretores nas Unidades Escolares Municipais de Feira de Santana-BA e/ou conveniadas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Feira de Santana, composta dos seguintes membros:

- I - Luma de Souza Borges, Matrícula: 60.008.353-7;
- II - Iarla Sousa Costa dos Santos, Matrícula: 60.002.673-5;
- III - Nívia Maria Oliveira da Silva, Matrícula: 60.008.314-7;
- IV- Leonir Barros Souza Cerqueira, Matrícula: 60.008.697-9;
- V - Sammara Silva Rodrigues Chaves, Matrícula: 60.003.564-5;
- VI - Cristhiane Santos de Castro, matrícula: 60.008.293-5;
- VII - Luciana Rios da Silva, Matrícula: 01.073.791-2;
- VII - Leandra Oliveira Rios, matrícula: 60.008.188-8.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida por Luma de Souza Borges, matrícula: 60.008.353-7 e, nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros subsequentemente nomeados pela ordem do inciso I deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1262/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **SINVAL MOURA DA SILVA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Serviços Públicos, da Administração do Distrito de Humildes**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1263/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ROSANE MAIA SANTANA DA SILVA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Assuntos Comunitários, da Administração do Distrito de João Durval Carneiro**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1264/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **HERMES BRANDÃO DA SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de João Durval Carneiro**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1265/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **VANDERSON RAMOS VENAS**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de João Durval Carneiro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1266/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ORLANDO CERQUEIRA SANTOS**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de João Durval Carneiro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1267/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **NELSON PALMEIRA DA SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de João Durval Carneiro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 1268/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **HEITOR DIAS SANTANA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de João Durval Carneiro**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1269/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **OTAVIO ALMEIDA DE BRITO JUNIOR**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaguara**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1270/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MICHAEL CERQUEIRA LIMA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquarucu**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 1271/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **AVELICE SILVA DE JESUS**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquarucu, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1272/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **COSME CERQUEIRA CARVALHO**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquarucu, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1273/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GENIVAL SANTOS CARVALHO**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaguara, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1274/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto Individual Nº 1258, de 08 de agosto de 2025**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano XI, Edição Nº 3308, de 09 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 4.314, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o "Dia Municipal do Jovem Cristão" no calendário oficial do Município de Feira de Santana, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 52/2025, de autoria do vereador Edvaldo Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Jovem Cristão" no calendário oficial do Município de Feira de Santana, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Jovem Cristão" tem como objetivos:

I - Reconhecer e valorizar a relevância da juventude cristã para o desenvolvimento social, cultural e moral do Município de Feira de Santana.

II - Promover a integração e a participação dos jovens cristãos nas diversas atividades da comunidade local.

III - Estimular a reflexão sobre os valores cristãos e sua importância na formação integral dos jovens

IV - Incentivar a realização de eventos, debates e atividades que abordem temas relevantes para a juventude cristã

V - Fortalecer o diálogo inter-religioso e o respeito à diversidade de crenças no Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá, em colaboração com entidades religiosas e da sociedade civil organizada, promover e apoiar a realização de atividades alusivas ao "Dia Municipal do Jovem Cristão".

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 286-2025-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: EDMEIRE BARBOSA DOS REIS. Aditar o contrato 222-2021-11C, firmado em 18/08/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 926,55 e o valor anual de R\$ 11.118,60 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 55.593,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 289-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: CARLOS A. S. NUNES & CIA LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento 759-2024-11C, firmado em 12/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 30.434,19 e o valor anual de R\$ 365.210,28 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 730.420,56. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 300-2025-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: ELPIDIO ALVES SANTOS. Aditar o contrato nº 653-2024-11C, firmado em 21/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$3.949,19 e o valor anual de R\$ 47.390,28 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 94.780,56. **DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 306-2025-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: JANECY MACHADO VIEIRA. Aditar o contrato 220-2021-11C, firmado em 24/08/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 772,12 e o valor anual de R\$ 9.265,44 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 46.327,20. **DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 305-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLIORT – CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 677-2024-11C, firmado em 02/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$120.252,43 e o valor anual de R\$ 1.443.029,16 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 2.886.058,32. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 281-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OFTALMED INST. DE OLHOS FSA LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 679-2024-11C, firmado em 02/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$160.842,22 e o valor anual de R\$ 1.930.106,64 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 3.860.213,28. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 314-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: UILSON DA SILVA ANDRADE. Aditar o Contrato nº 666-2023-11C, firmado em 01/09/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$2.200,00 e o valor anual de R\$ 26.400,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 79.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 302-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ANGELICA SOARES CORDEIRO CEDRAZ. Aditar o Contrato nº 627-2024-11C, firmado em 09/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.200,00 e o valor anual de R\$ 14.400,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 28.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 294-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: HOSPITAL CLOF LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 686-2024-11C, firmado em 02/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 74.285,75 e o valor anual de R\$ 891.429,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 1.782.858,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 310-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 764-2024-11C, firmado em 12/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 52.856,60 e o valor anual de R\$ 634.279,20 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 1.268.558,40. **DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 311-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LABOCENTRO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 760-2024-11C, firmado em 26/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 20.698,37 e o valor anual de R\$ 248.380,44 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 496.760,88. **DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 307-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OFTALMED INST. DE OLHOS FSA LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 679-2024-11C, firmado em 02/08/2024. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada pelo acréscimo de serviços, o valor de R\$ 482.526,66, que representa um percentual de 25%, com relação ao valor originário do contrato, passando o valor mensal do contrato, a ser de R\$ 201.052,78 e o valor anual atualizado do contrato passará a ser de R\$ 2.412.633,30. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 4.342.739,94. **DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO 33-2025-07L CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 33-2025-CP. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 05 (cinco) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público de interesse. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 15/08/2025. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Núcleo Preparatório.

COMUNICADO- CORREÇÃO EDITALÍCIA – LICITAÇÃO nº 59-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 59-2025-PE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, [correção ao Edital](#). Feira de Santana, 15 de agosto de 2025. Suzana Leandro dos Reis - **Núcleo Preparatório.**

CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL

Em cumprimento a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, **o senhor Nunisvaldo dos Santos**, no processo nº 8018421-98.2024.8.05.0080, referente ao processo licitatório nº 111-2023-09L pregão eletrônico nº 107-2023-pe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza com corte de grama, roça mecanizada e manual, capinação, restelamento, retirada de galhadas, varrição e recolhimento de resíduos resultantes serviço de poda e remoção de árvores, afim de atender as necessidades da rede, na qual determina que “o impetrado promova a reavaliação da habilitação técnica da empresa impetrante, CSL Caroara Transportes e Serviços Ltda – EPP, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 107/2023, considerando os documentos já apresentados, afastando o formalismo excessivo quanto à exigência literal do termo “trituração e assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis.”, comunico que, após reavaliação dos referidos documentos já apresentados, não há outro ponto a ser considerado para a inabilitação da empresa acima citada, ficando a mesma, habilitada no certame. Feira de Santana-BA, 15 de agosto de 2025. **Jacicleide Gomes dos Santos.** Pregoeira da PMFS.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274-2025-08D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284-2025. Repartição Interessada: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO ÂMBITO DO PROTUDO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”. **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 61.727,60 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). **Amparo legal:** Art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 15/08/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274-2025-08D – CONTRATO Nº 268-2025-08C - Processo Administrativo Nº 284-2025. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO ÂMBITO DO PROTUDO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”. **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 61.727,60 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). **Assinatura do Contrato:** 13/08/2025. Feira de Santana, 15/08/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238-2025-10I – CONTRATO Nº 232-2025-10C - Avisamos que na publicação do dia 21/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557-2025. LEIASE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505-2025. Feira de Santana, 15/08/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159-2025-1224D – CONTRATO Nº 273-2025-1224C - Processo Administrativo Nº 190-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.. **Contratada:** COMERCIAL BRN LTDA. **Valor Global:** R\$ 56.497,66. **Assinatura do Contrato:** 14/08/2025. Feira de Santana, 15/08/2025. Gerusa Maria Bastos Sampaio - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 876/2025 - Designar a Professora **Rejane Carvalho Bezerra Santana**, matrícula nº 60.000.258-3, para exercer a função de **VICE DIRETORA** da **Escola de Tempo Integral Mãe da Providência do Instituto Maria Galbusera**, Símbolo **FGE- C 06**.

Nº 877/2025 - Designar a Professora **Cristiane da Silva Braga**, matrícula: 60.002.668-2, para exercer a função de **VICE DIRETORA** da **Escola Municipal Rosa Maria Esperidião Leite**, Símbolo **FGE- B 05**.

Nº 878/2025 - Designar a Professora **Jackeline Shirley Barbosa da Luz**, matrícula nº 01.083.185-9, da função de **VICE DIRETORA** da **Escola Municipal Raul Ribeiro de Oliveira**, Símbolo **FGE- C 06**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 879/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, o servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES**, Coordenador de Projetos Especiais Nível I, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON

ERRATA

PORTARIA 20/2025 E PORTARIA 24/2025

PROCESSO Nº 56620C/2025. FORNECEDOR: ISABEL CRISTINA MACEDO ALMEIDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56620C/2025**, converto a penalidade da fornecedora **ISABEL CRISTINA MACEDO ALMEIDA** em advertência.

PROCESSO Nº 56816C/2025. FORNECEDOR: SKINA ESTACIONAMENTO LTDA– ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56816C/2025**, converto a penalidade da fornecedora **SKINA ESTACIONAMENTO LTDA** em advertência.

PROCESSO Nº 56716C/2025. FORNECEDOR: TELMA DAS GRAÇAS ALVES BORGES – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56716C/2025**, converto a penalidade da fornecedora **TELMA DAS GRAÇAS ALVES BORGES** em advertência.

PORTARIA DE DECISÃO Nº 025

1. PROCESSO Nº 56136C/2025. FORNECEDOR: ELIZABETH PORCELANATO LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56136C/2025**, condenando a ELIZABETH PORCELANATO LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.086,42(seis mil oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. PROCESSO Nº 56579C/2025. FORNECEDOR: LINDA GRILL COMERCIO DE MATERIAS DE CONTRUCAO – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56579C/2025**, condenando a LINDA GRILL COMERCIO DE MATERIAS DE CONTRUCAO ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.770,65(dois mil setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. PROCESSO Nº 55332C/2025. FORNECEDOR: CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – ADV: DAYSE RIOS BARBOSA (OAB/CE Nº 44.059). DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55332C/2025**, condenando a CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 17.661,91(dezessete mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 56380C/2025. FORNECEDOR:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL – ADV: NÃO CONSTITUIDOS NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56380C/2025**, condenando a CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.128,89(oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
5. **PROCESSO Nº 56380C/2025. FORNECEDOR:** BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUIDOS NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56380C/2025**, condenando a BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.594,59(cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
6. **PROCESSO Nº 56571C/2025. FORNECEDOR:** B R DE SOUZA SOARES CURSOS LIVRES – ADV: NÃO CONSTITUIDOS NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56571C/2025**, condenando a B R DE SOUZA SOARES CURSOS LIVRES ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.078,50(três mil setenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
7. **PROCESSO Nº 56587C/2025. FORNECEDOR:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAM – ADV: NÃO CONSTITUIDOS NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56587C/2025**, condenando a CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAM ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.844,95(onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
8. **PROCESSO Nº 48676C/2021. FORNECEDOR:** BANCO BMG S.A. – ADV: (ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE. OAB/MG 78.069). **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48676C/2021**, condenando a BANCO BMG S.A. ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.380,45(onze mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
9. **PROCESSO Nº 56615C/2025. FORNECEDOR:** ESTACIONAMENTO BOA ESPERANÇA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56615C/2025**, advertindo a ESTACIONAMENTO BOA ESPERANÇA. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97. Esteja a empresa ciente de que a presente **ADVERTÊNCIA** visa cumprir papel punitivo educativo, no sentido de coibir práticas abusivas e aumentos injustificados nos preços de produtos e serviços, de modo que constará nos registros desta Superintendência e contará para reincidência nos casos em que for constatada a prática guerreada por esta decisão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL 003/2025**

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA PARA HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES E VICE-DIRETORES NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE FEIRA DE SANTANA-BA E/OU CONVENIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei 4.310/2025 e, considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 – que em seu artigo 3º, estabelece os princípios da gestão democrática do ensino público, conforme previsto nesta Lei e na legislação dos respectivos sistemas de ensino, com o objetivo de promover a qualidade da educação básica no Brasil.

A Lei nº 14.113/2020, que em seu Art. 14, estabelece que o provimento da função de gestor escolar deve ocorrer com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, ou por meio de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, entre candidatos previamente aprovados em avaliação específica de mérito e desempenho.

A Lei nº 153/2025, que altera o dispositivo da Lei Complementar Nº 001/94, alterada pela Lei Complementar nº 058/2011 que dispõe sobre as funções gratificadas em educação e dá outras providências.

DETERMINA**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Certificação de professores e especialistas em educação da Rede Pública Municipal de Educação para habilitação ao processo de provimento das funções de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana, a saber diretores e vice-diretores, será regido por este Edital, sob a responsabilidade técnica da Universidade Estadual de Feira de Santana (Uefs), conforme Termo de Contrato estabelecido com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana-BA.

1.2 O Processo de Certificação será realizado por meio de critérios técnicos de avaliação e compreenderá as seguintes fases:

	Fases	Caráter
I	Inscrição e comprovação dos requisitos mínimos à função	Eliminatório
II	Prova escrita com questões objetivas e discursivas	Eliminatório e classificatório

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo de Certificação exclusivamente os servidores efetivos dos cargos de Professor e Especialista em Educação da Rede Pública Municipal de Educação de Feira de Santana que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Estar em exercício efetivo em cargo do magistério público municipal há, no mínimo, 3 (três) anos, com tempo comprovado até a data da inscrição;

II - Possuir formação em Licenciatura em Pedagogia ou, no caso de licenciaturas em outras áreas, formação com especialização em Gestão Escolar ou em áreas afins ou formação em pós-graduação *stricto sensu* em Educação (mestrado ou doutorado);

III - Estar em efetivo exercício e não estar afastado por motivo de readaptação, qualificação profissional, licença para pós-graduação ou outras situações que impeçam o desempenho pleno e imediato da função de gestão;

IV - Não ocupar cargo em permutação funcional ou em condições de aposentadoria compulsória.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do link <https://forms.gle/R6t94Jp3RfmXxupB7>, no período estabelecido no Anexo 1 – Cronograma – deste edital e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre às 0h00 do dia 22/08/2025 até às 23h59 do dia 27/08/2025.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.2.

3.4 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário eletrônico e anexar todos os documentos comprobatórios exigidos, em formato PDF. A **não apresentação** de qualquer documento obrigatório implicará indeferimento da inscrição.

3.5 A inscrição implica o conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo o (a) candidato (a) alegar desconhecimento posterior.

3.6 Serão considerados documentos obrigatórios para fins de inscrição:

- a) Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido e enviado via Google Formulário;
- b) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- c) Comprovante de vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana - último ontracheque;
- d) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar, comprovando, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício de docência na Rede Municipal (modelo – Anexo 2);
- e) Cópia do diploma de curso superior em licenciatura por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Para candidatos com formação em outra Licenciatura que não Pedagogia, cópia do diploma de curso superior acompanhado de diploma de especialização em Gestão Escolar ou áreas afins ou cópia do diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Educação (mestrado ou doutorado) expedidos por instituição reconhecida pelo MEC;
- g) Currículo atualizado, de preferência da Plataforma Lattes;
- h) Declaração assinada pelo Departamento de Administração e Desenvolvimento da Educação (DADE) da Secretaria Municipal de Educação, de que o(a) candidato(a) não está afastado(a) por readaptação, licença médica ou de estudos (modelo – Anexo 3);

3.7 A veracidade das informações prestadas e dos documentos anexados será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a inscrição ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade ou irregularidades.

3.8 Será garantido o uso do nome social, mediante indicação no formulário de inscrição.

4 DA PROVA ESCRITA

4.1 A prova escrita será dividida em duas partes: objetiva e discursiva, com escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A parte objetiva valerá 60 pontos e a parte discursiva somará 40 pontos, perfazendo o total de 100 pontos.

4.1.1 A parte objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, elaborada de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo 4. Cada questão valerá 1 ponto, totalizando 60 pontos.

4.1.2 A parte discursiva terá duas (02) questões, valendo 20 pontos cada, somando 40 pontos. As questões discursivas abordarão as seguintes dimensões da gestão escolar:

- **Pedagógica:** Projeto Político-pedagógico (PPP), regimento escolar, acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, avaliação da qualidade da educação.
- **Administrativa:** organização e funcionamento da escola, gestão de recursos humanos e de materiais, organização do espaço físico e manutenção da infraestrutura.
- **Financeira:** gerenciamento dos recursos financeiros da escola de forma transparente, garantindo a utilização adequada dos recursos para o cumprimento dos objetivos educacionais.
- **Cultural:** construção de uma identidade cultural para a escola, promoção de valores e princípios, valorização da diversidade e incentivo à participação da comunidade escolar.
- **Relações interpessoais:** comunicação eficaz entre os membros da comunidade escolar, resolução de conflitos, criação de clima organizacional positivo e desenvolvimento de cultura colaborativa.

4.1.2.1 Na avaliação das questões discursivas serão considerados os seguintes critérios:

Crítérios das questões discursivas	Pontuação
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	6 pontos
2. Apresentação de resoluções de problemas em articulação com a literatura especializada e a legislação vigente	6 pontos
3. Consistência argumentativa	2 pontos
4. Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias	2 pontos
5. Capacidade de análise e síntese	2 pontos
6. Correção e propriedade da linguagem	2 pontos
Total	20 pontos

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Educação de Feira de Santana: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br> e do Diário Oficial Eletrônico de Feira de Santana: <http://www.https://diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3 A prova escrita terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.

4.4 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado ou tratamento diferenciado para a realização da prova escrita, seja por motivo de deficiência, condição de saúde específica, uso de dispositivos médicos ou lactação, deverá realizar a solicitação exclusivamente no formulário de inscrição, no campo indicado para “Atendimento Especial”, durante o período de inscrições, informando de forma clara a necessidade e anexando os documentos comprobatórios.

4.4.1 O pedido deve estar fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória emitida por profissional competente, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses da publicação deste Edital.

4.4.1.1 A depender do caso, serão assegurados os seguintes recursos:

- Prova ampliada, prova em braile, auxílio de leitor, transcritor ou intérprete de Libras;
- Uso de tecnologia assistiva;
- Tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos para a realização da prova, nos casos justificados;
- Sala individual ou ambiente acessível e adaptado;
- Permissão para uso de dispositivos pessoais indispensáveis à saúde (como marca-passo, próteses, sondas, medidores de glicemia ou aparelhos auditivos), desde que declarados previamente no formulário de inscrição.

4.4.1.2 As candidatas lactantes na data da prova terão direito à:

- Amamentar a criança em sala reservada, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos;
- Compensação do tempo despendido na amamentação ao final da prova, até o limite de 1 (uma) hora;
- Levar um acompanhante maior de idade, responsável exclusivo pela guarda da criança, que deverá permanecer em sala separada durante todo o período da prova.

4.4.5 A solicitação de atendimento será analisada pela comissão organizadora, obedecendo aos princípios da isonomia, viabilidade, razoabilidade e proporcionalidade.

4.5 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar ou utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, incluindo, mas não se limitando a: telefone celular, relógio inteligente (smartwatch), fones de ouvido, calculadora, tablet, notebook, ponto eletrônico, transmissor ou similares.

4.6 Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- A folha de respostas devidamente assinada no local indicado;
- O caderno de prova completo.

4.8 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos, sob acompanhamento da equipe de aplicação.

5 PONTUAÇÃO FINAL

5.1 A composição final da nota – parte objetiva e parte discursiva – será definida de acordo com a seguinte pontuação:

Etapa	Peso total	Valor por item
Questões objetivas	60 pontos	1 pontos (60 questões)
Questões discursivas	40 pontos	20 pontos cada (02 questões)
Total geral	100 pontos	-

5.2 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no somatório da pontuação da prova escrita – objetiva e discursiva, o mínimo de 70 (setenta) pontos, além de atender aos demais critérios deste edital.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PRIMEIRA ETAPA

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior pontuação na parte discursiva da prova escrita;
- Possuir maior tempo de exercício na Rede Pública Municipal de Educação;
- Possuir maior idade.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO

7.1 O resultado final do Processo de Certificação será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura Municipal de Educação de Feira de Santana: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br> e do Diário Oficial Eletrônico de Feira de Santana: <http://www.https://diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/>.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após a homologação dos resultados, os(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), conforme os critérios estabelecidos neste Edital, estarão aptos(as) a participar do processo de provimento das funções de diretores e vice-diretores nas unidades escolares municipais de Feira de Santana-BA, que poderá ocorrer com base em critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, conforme previsto na Lei nº 14.113/2020.

8.2 O presente processo não implica estabilidade ou mudança de vínculo funcional, apenas habilita o profissional para pleitear o exercício das funções de gestão escolar, de forma temporária e vinculada à designação da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.

8.4 Cabe ao candidato acompanhar, por conta própria, todas as comunicações oficiais e a inscrição implica a aceitação plena de todas as disposições do presente edital.

Feira de Santana, 16 de agosto de 2025

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1
CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	16/08/2025	Seduc
Realização de inscrição	22/08 a 27/08/2025	Seduc
Homologação das inscrições	05/09/2025	Seduc
Período de recurso da homologação	08 a 12/09/2025	Seduc
Análise dos recursos	15 e 16/09/2025	Seduc
Resultado da homologação pós-recursos	17/09/2025	Seduc
Realização da Prova escrita	21/09/2025	Uefs
Resultado preliminar	21/10/2025	Uefs
Período de recurso do resultado preliminar	22 a 28/10/2025	Uefs
Análise dos recursos	29/10 e 05/11/2025	Uefs
Resultado dos recursos	06/11/2025	Uefs
Resultado final	11/11/2025	Uefs

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, por meio desta, DECLARA, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, **exerce efetivamente a função de docente na Rede Municipal de Ensino desde** ____/____/____, totalizando, até a presente data, no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício de docência.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (com carimbo)
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO, LICENÇA MÉDICA OU DE ESTUDOS

O Departamento de Administração e Desenvolvimento da Educação (DADE) da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana DECLARA, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, não se encontra, na presente data, afastado(a) de suas funções por motivo de readaptação funcional, licença médica ou licença para estudos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (com carimbo)
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 4

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 DIMENSÕES DA GESTÃO ESCOLAR

- **Pedagógica:** Projeto Político-pedagógico (PPP), regimento escolar, acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, avaliação da qualidade da educação.
- **Administrativa:** organização e funcionamento da escola, gestão de recursos humanos e de materiais, organização do espaço físico e manutenção da infraestrutura.
- **Financeira:** gerenciamento dos recursos financeiros da escola de forma transparente, garantindo a utilização adequada dos recursos para o cumprimento dos objetivos educacionais.
- **Cultural:** construção de uma identidade cultural para a escola, promoção de valores e princípios, valorização da diversidade e incentivo à participação da comunidade escolar.
- **Relações interpessoais:** comunicação eficaz entre os membros da comunidade escolar, resolução de conflitos, criação de clima organizacional positivo e desenvolvimento de cultura colaborativa.

2 LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
- Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);
- Lei nº 14.113/2020 (novo Fundeb).

3 DOCUMENTOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE)

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Diretrizes Curriculares Nacionais;
- Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (MEC/CONSED/UNDIME, 2021);
- Portaria MEC nº 340/2021 – Dispõe sobre critérios técnicos de seleção de gestores.

4 GESTÃO ESCOLAR, ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO

- Projeto político-pedagógico (PPP);
- Avaliação institucional;
- Organização do trabalho pedagógico;
- Cultura escolar e liderança pedagógica;
- Gestão de pessoas;
- Planejamento e execução orçamentária básica;
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- Prestação de contas e transparência;
- Inclusão e diversidade na escola;
- Educação do Campo e Quilombola;
- Gestão de conflitos e mediação escolar;
- Acompanhamento de aprendizagem;
- Conselho Escolar e outras instâncias colegiadas;
- Participação da comunidade e gestão democrática.

5 LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL LOCAL

- Lei 01/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Lei nº 3651/2016 – Plano Municipal de Educação de Feira de Santana (PME);
- Resolução CME nº 16/2022 – Referencial Curricular Municipal de Feira de Santana;
- Resolução CME nº 009/2023 – Política de Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral para Escolas da Educação Pública Municipal de Feira de Santana-BA;
- Resolução nº 077/2025 – Diretrizes operacionais para implantação da Política de Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral para Escolas da Educação Pública Municipal de Feira de Santana-BA;
- Lei nº 4.310/2025 – Eleições de Diretores e Vice-Diretores nas Unidades Escolares Municipais.

6 CONHECIMENTOS SOBRE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, INDICADORES E AVALIAÇÕES EXTERNAS

- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- Sistema de Avaliação Baiano de Educação (SABE);
- Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA);
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD);
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
- Censo Escolar da Educação Básica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 27/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada conforme Portaria nº. 23/2025, de 14 de julho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, no estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº. 9.637/1998, a Lei nº. 335/2017, o Decreto Municipal de nº. 11.196/2019 e pelo dever de fiscalização dos contratos de gestão celebrados com entidades qualificadas como Organizações Sociais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo para apuração preliminar de descumprimentos contratuais no âmbito do Contrato de Gestão nº. 668-2024-11C e de nº. 669-2024-11C, celebrados com a entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, designada pela Portaria de nº 23/2025 de 14 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana – BA, 14 de agosto de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 52, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.002.915-3	Adriana Cerqueira Dias	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/12/2025
05.000.006-2	Airton de Alcantara Oliveira	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/11/2025
08.032.147-2	America de Souza Oliveira	SMS	Concedida licença médica com alta em 22/09/2025
08.000.022-4	Ana Lucia Almeida dos Santos Alves	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 22/10/2025
01.007.769-7	Carla Regina Menezes de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/10/2025
08.010.372-7	Catarina Estrela Ribeiro Almeida	SJMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 19/01/2026
06.000.202-0	Cimara Ticiane da Silva Murici	SMT	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 03/02/2026
01.002.699-7	Cristina Passos Souza	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/10/2025
01.073.098-8	Daiane Fernandes de Jesus	SEDUC	Alta Médica
60.008.603-4	Daniela Ribeiro Teixeira Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/09/2025
08.030.515-5	Edjane Silva Vieira Carneiro	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 19/01/2026
08.010.080-4	Eliacy Alexandre Rocha	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 29/09/2025
60.004.982-8	Jonas de Santana dos Santos	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/09/2025
01.072.736-9	Juciara Alves dos Santos	SEDUC	Alta Médica
05.000.195-1	Laudiceia Oliveira de Araujo	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/10/2025
08.010.376-5	Marilene Alves de Almeida	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/02/2026
01.075.337-0	Nilzete Cordeiro de Almeida	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 26/01/2026
08.010.291-7	Sandra Regina Almeida Cerqueira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 12/01/2026
01.076.002-4	Sara Gomes de Almeida Melo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 22/09/2025
08.035.074-6	Tania Teixeira de Melo	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 15/10/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 15 de agosto de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2025**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
083-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE UTI NEONATAL, UCI E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - O HOSPITAL DA MULHER, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO-I, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	MS SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	Inexigibilidade Nº 106-2023-1123I Processo Adm. Nº 625-2023 Elemento Despesa: 33.90.39.99.96 Projeto Atividade: 2075 e 2076 Fonte: 15001002 e 17990050 PARECER Nº.131/FHFS/2025	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato sob Nº 130-2023-1123 e Reajuste de Valor no percentual de 9,67%, perfazendo o montante de 2.901,00 (dois mil, novecentos e um reais)	14/08/2025
085-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES SENDO: 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE MARCA SAEVO, MODELO FT422, NÚMERO DE SÉRIE 500001023361, (SEM PEÇAS E ACESSÓRIOS) INSTALADO NO CMPC - CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER- UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO-I, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELA CONTRATADA.	FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Inexigibilidade Nº 123-2022-1123I Processo Adm. Nº 172-2022 Elemento Despesa: 33.90.39.99.96 Projeto Atividade: 2076 Fonte: 17990050 PARECER Nº.132/FHFS/2025	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato sob Nº 081-2022-1123.	14/08/2025
086-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELA CONTRATADA.	ORGANIZA EVENTOS LTDA	Licitação Nº 026-2023 Pregão Eletrônico Nº 024-2023 Elemento Despesa: 33.90.39.23.00 Projeto Atividade: 2075 e 2076 Fonte: 15001002 e 17990050 PARECER Nº.133/FHFS/2025	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato sob Nº 132-2023-1123.	13/08/2025

Feira de Santana, 14 de agosto de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 14/08/2025, Nº 114-2025-1123D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, UNIDADE VINCULADA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA Valor R\$ 25.086,10 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.3600. FONTE - 17990050. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Feira de Santana-BA, 14 de agosto de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 042-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 092-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO O **PROJETO ATIVIDDE - 2075** NO **CONTRATO SOB Nº 092-2025-1123**, FIRMADO COM A **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, A PARTIR DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 04 DE AGOSTO DE 2025.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 050-FHFS-2025

A DIRETORA – PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CRIAR COMISSÃO DE TRANSFUSIONAL COM A FINALIDADE DE AVALIAR, MONITORAR E GARANTIR A SEGURANÇA E A QUALIDADE DAS TRANSFUSÕES DE SANGUE E SEUS HEMOCOMPONENTES, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADE PERTENCENTE.

Art. 1º) A Comissão, será constituída dos membros abaixo relacionado:

MEMBROS EXECUTORES:

- I** Fernanda Oliveira Trindade Machado- Coordenadora das Enfermarias – MATRICULA: 1891;
- II** Juliana Brasil- Coordenadora UCINCO 2 – MATRICULA: 4194;
- III** Karine Bernadete Campos Cardoso- Coordenadora UCINCO 1– MATRICULA: 05000125-0;
- IV** Vanessa Edyani da Silva Pereira- Coordenadora UCINCO 1 – MATRICULA: 1303;
- V** Erica dos Santos Evangelista- Coordenadora Emergência – MATRICULA: 2740;
- VI** André Galvão- Coordenador Laboratório – MATRICULA: 4570;
- VII** Layze Oliveira Sampaio - Coordenadora UTIN – MATRICULA: 1448;
- VIII** Felipe Farias Cardoso - Coordenador de Pediatria – CREMEB/BA 28273;
- IX** Jorge Eduardo Miranda de Souza- Coordenador de Transporte- MATRÍCULA: 010735299;
- X** Uliana Oliveira Catapano- Coordenadora NQSP – MATRICULA: 4520;
- XI** Juliana Bahia Rigaud- Coordenadora Geral de Enfermagem – MATRICULA: 1292;
- XII** Andréa de Alencar Costa Rocha – CRM/BA 14.263;
- XIII** Karine Santos da Costa Ramos-Diretora do Complexo Materno Infantil– MATRICULA: 600084385;
- XIV** Vinícius Marques- Chefe da Divisão de Serviços Médicos do HIPS – MATRICULA: 60008437-3.

MEMBRO CONSULTOR:

Melissa Falcão- Coordenadora Médica SCCIH – CRM/BA 16198.

Art.2º) ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO: Avaliar, monitorar e garantir a segurança e qualidade das transfusões de sangue e seus hemocomponentes.

Art.3º) A Presidente desta Comissão, será exercida pela colaboradora, **JULIANA BAHIA RIGAUD**.

Art.4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana – Bahia, 15 de agosto de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA